

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE ESTEIO

R E S O L U Ç Ã O Nº 98/69

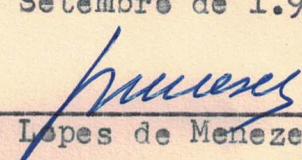
Altera a Resolução nº 58/66

O Presidente da Câmara Municipal de Esteio, faz saber que ela decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - É fixada em 2/3 do vencimento a gratificação de funcionário que exercer a Função Gratificada de " Assessor da Presidencia ", criada pela Resolução 58/66.

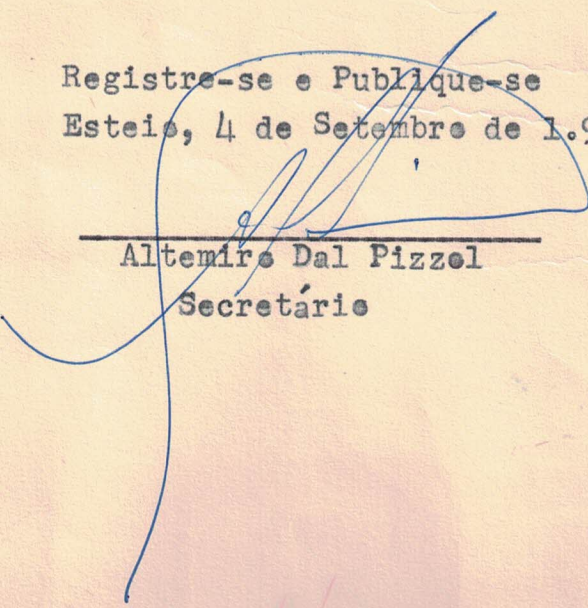
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução 94/69.

Câmara Municipal, em 4 de Setembro de 1.969.-



Adão Lopes de Menezes
Presidente

Registre-se e Publique-se
Esteio, 4 de Setembro de 1.969.-



Altamiro Dal Pizzel
Secretário